



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 083/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 035.2017.SGMP.1216849.2017.26554, que encaminhou, para apreciação do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Quadro Geral de Antiguidade relativo ao ano de 2016;

CONSIDERANDO a publicação do Quadro Geral de Antiguidade no Diário Oficial do Ministério Público em 30.1.2017, e republicada, após retificação, em 9.2.2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso XII, c/c o art. 249, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator, Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes, às fls. 74/75, favorável à homologação da Lista de Antiguidade;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:

APROVAR o Quadro Geral de Antiguidade, referente à data de 31 de dezembro de 2016, contendo, em anos, meses e dias, o tempo de serviço na entrância e na carreira dos membros do Ministério Público do Amazonas, publicado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em 30 de janeiro de 2017, e republicado, após

retificação, em 9 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro